



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

SANDRO DA
COSTA
MARTINS:52921
514087

Assinado de forma
digital por SANDRO DA
COSTA
MARTINS:52921514087
Dados: 2026.08.24
14:17:59 -03'00'

Porto Alegre, 24 de agosto de 2026.

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA

Processo SEI nº 26/1204-9001294-1

Assunto: análise de exequibilidade da proposta e solicitação de diligência – manutenção da plataforma elevatória da Central de Polícia de Viamão/RS.

1. Relatório

Trata-se de expediente encaminhado a esta Assessoria de Engenharia para análise da proposta final apresentada pela empresa ENGI PROJECT LTDA. – ENGIPRO ELEVADORES, classificada em primeiro lugar na Dispensa Eletrônica nº 9041/2026, destinada à contratação de serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e atendimento emergencial de plataforma elevatória de acessibilidade, com fornecimento de peças de pequeno valor.

O valor estimado pela Administração foi fixado em R\$ 18.240,00 para 12 (doze) meses, correspondente a R\$ 1.520,00 mensais, com base em pesquisa mercadológica realizada mediante escopo técnico padronizado.

A empresa apresentou proposta final no valor de R\$ 399,00 mensais, totalizando R\$ 4.788,00 para 12 (doze) meses, declarando estarem compreendidos no preço todos os custos operacionais e demais encargos incidentes sobre a execução do objeto.

O valor ofertado corresponde a aproximadamente 26,25% do orçamento estimado pela Administração, circunstância que demanda análise específica quanto à sua exequibilidade.

2. Análise técnica

O objeto foi caracterizado no Termo de Referência como serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021, por envolver manutenção de equipamento eletromecânico com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis, preservadas suas características originais.

A análise da exequibilidade da proposta deverá observar o art. 59, inciso IV e §§ 2º e 4º, da Lei nº 14.133/2021. Considerando que o valor ofertado se situa abaixo do parâmetro previsto no § 4º e que o § 2º autoriza a Administração a realizar diligências para aferir a exequibilidade ou exigir sua demonstração pelo licitante, mostra-se adequada a realização da diligência antes da conclusão da análise técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

A empresa apresentou planilha de custos com a seguinte composição mensal: material de consumo, R\$ 35,27; mão de obra, R\$ 152,00; provisionamento para peças, R\$ 104,00; impostos, R\$ 59,85; e lucro, R\$ 47,88, totalizando R\$ 399,00.

Também foram juntados contratos anteriormente celebrados pela mesma empresa para manutenção de plataformas elevatórias, inclusive com valores mensais de R\$ 299,00 e R\$ 309,00, os quais constituem elementos favoráveis à demonstração de experiência na execução de objetos semelhantes por preços inferiores ao orçamento estimado neste processo.

Todavia, a composição apresentada não permite aferir de forma suficientemente objetiva como determinados encargos específicos do presente Termo de Referência foram considerados no preço ofertado, especialmente quanto aos deslocamentos necessários, aos atendimentos corretivos e emergenciais e ao fornecimento de peças de pequeno valor.

O Termo de Referência exige, entre outras condições, manutenção preventiva mensal, chegada ao local em até 4 (quatro) horas nos atendimentos emergenciais, início do atendimento corretivo em até 24 (vinte e quatro) horas, solução de falhas simples ou médias em até 48 (quarenta e oito) horas, ressalvadas as hipóteses nele previstas, disponibilidade mínima mensal de 95%, registro das intervenções e emissão de relatório técnico mensal.

Além disso, o Termo de Referência determina que as peças de pequeno valor, assim consideradas aquelas de valor unitário de até R\$ 1.000,00, sejam fornecidas pela contratada dentro do preço mensal, sem cobrança adicional, reembolso, faturamento separado, franquia mensal, saldo acumulável ou compensação futura.

Nesse ponto, merece esclarecimento específico o lançamento de R\$ 104,00 mensais como “provisionamento para peças”, de modo a afastar qualquer interpretação de que esse valor represente franquia, limite mensal de responsabilidade ou teto para o fornecimento das peças abrangidas pelo contrato.

3. Diligência proposta

Diante do exposto, recomenda-se ao setor responsável pela condução da contratação que promova diligência junto à empresa ENGI PROJECT LTDA. – ENGIPRO ELEVADORES, concedendo prazo adequado para apresentação de manifestação formal e documentação complementar destinada exclusivamente à demonstração da exequibilidade da proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

Para que a resposta seja suficiente à análise técnica, a empresa deverá ser cientificada de que deverá responder, de forma expressa, objetiva e individualizada, aos seguintes pontos:

- a)** confirmar que o valor de R\$ 399,00 mensais contempla integralmente todas as obrigações previstas no Termo de Referência, sem cobranças adicionais relativas a atividades ou custos nele incluídos;
- b)** demonstrar como estão economicamente contemplados no preço ofertado os custos de mão de obra, deslocamentos, transporte, combustível, eventuais pedágios, materiais de consumo, ferramentas, administração, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços na Central de Polícia de Viamão/RS;
- c)** esclarecer como será assegurado o cumprimento dos níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência, especialmente a manutenção preventiva mensal, a chegada ao local em até 4 horas nos atendimentos emergenciais, o início do atendimento corretivo em até 24 horas, a solução de falhas simples ou médias em até 48 horas, ressalvadas as hipóteses previstas no TR, e a disponibilidade mínima mensal de 95%;
- d)** informar a estrutura operacional disponível para atendimento da Central de Polícia de Viamão, indicando de forma suficiente como a empresa pretende garantir os prazos previstos no Termo de Referência, considerados os deslocamentos necessários;
- e)** esclarecer expressamente que o valor de R\$ 104,00 indicado na planilha como “provisionamento para peças” constitui exclusivamente estimativa interna para composição de custos, não representando franquia, limite mensal, saldo ou teto da responsabilidade contratual;
- f)** confirmar expressamente que fornecerá, sempre que necessária e observadas as demais condições do Termo de Referência, qualquer peça enquadrada como de pequeno valor, cujo valor unitário seja de até R\$ 1.000,00, sem cobrança adicional, reembolso, faturamento apartado, franquias, saldo acumulável ou compensação futura, ainda que o custo efetivamente incorrido em determinado mês seja superior ao provisionamento indicado em sua planilha;
- g)** apresentar, caso necessário, memória ou composição complementar dos custos, suficientemente detalhada para demonstrar a formação do preço de R\$ 399,00 mensais, sem alteração do valor global da proposta;
- h)** apresentar elementos que demonstrem a efetiva execução satisfatória de contratos de objeto semelhante utilizados como fundamento para comprovação da exequibilidade, preferencialmente por meio de atestado ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
POLÍCIA CIVIL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO POLICIAL
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
ASSESSORIA DE ENGENHARIA

declaração do contratante, notas fiscais, medições, documentos de pagamento ou documentação equivalente;

- i) declarar expressamente que conhece integralmente o Termo de Referência, mantém o preço ofertado e assume a execução integral do objeto nas condições estabelecidas, inclusive quanto aos riscos ordinários decorrentes do dimensionamento de sua proposta.

Deverá ser esclarecido à licitante que eventual insuficiência no dimensionamento de seus custos internos não afastará as obrigações assumidas nem autorizará cobrança adicional por serviços, deslocamentos, peças ou demais despesas já compreendidos no objeto contratado, ressalvadas exclusivamente as hipóteses expressamente previstas no Termo de Referência para peças e serviços não incluídos.

A diligência tem por finalidade esclarecer e comprovar a viabilidade econômica da proposta já apresentada, não constituindo nova exigência de habilitação nem oportunidade para alteração ou majoração do preço ofertado.

4. Conclusão

Considerando a significativa diferença entre o valor estimado pela Administração e o preço final ofertado, bem como os elementos de exequibilidade já apresentados pela empresa, não se mostra tecnicamente adequado, neste momento, concluir pela aceitação ou pela inexecuibilidade da proposta sem prévio esclarecimento das questões acima indicadas.

Assim, esta Assessoria de Engenharia recomenda a realização da diligência especificada nesta manifestação.

Após a apresentação da resposta e dos documentos complementares pela empresa, o expediente deverá retornar a esta Assessoria de Engenharia para análise conclusiva da exequibilidade técnica da proposta.

Sandro Martins

Inspetor de Polícia

ID 4917960

AE/DSG/DAP